CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 10 / 05 / 2004
HORA : 15:56
ASS ;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.133/2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ISENTAR A INSTITUIÇÃO EVANGÉLICA DA LUZ NO VALE DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA ATÉ 100,00M³".

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a Instituição Evangélica Luz no Vale, inscrita no CNPJ sob o nº 00.923.426/0001-17, do pagamento da tarifa de água até 100,00m³, e, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 06 DE MAIO DE 2004.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.